

**Ao**

**Ministério de Minas e Energia**

**Consulta Pública nº 171/2024**

**Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo para Contribuições à Consulta Pública nº 171/2024**

Prezados Senhores,

Em referência à Consulta Pública nº 171/2024, promovida pelo Ministério de Minas e Energia, que visa coletar contribuições sobre o sétimo ciclo de metas anuais de redução de emissões de gases de efeito estufa para a comercialização de combustíveis, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), apresentamos nossa manifestação e solicitação de prorrogação do prazo para contribuições.

A política pública do RenovaBio tem sido objeto de intensos debates e controvérsias nos âmbitos administrativo e judicial, devido às exigências rigorosas impostas às distribuidoras de combustível. Muitas distribuidoras têm encontrado dificuldades em cumprir as metas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), resultando em penalidades excessivamente onerosas. Diante disso, nossa Distribuidora manifesta seu profundo interesse em participar desta Consulta Pública para contribuir de forma significativa.

### **1. Insuficiência do Prazo Concedido**

O prazo de 15 (quinze) dias concedido para a apresentação de contribuições é manifestamente insuficiente. Em consultas públicas de temas análogos, como a realizada pela ANP sobre dados digitais de poços, foi concedido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o que é mais adequado para uma análise detalhada e elaboração de contribuições substanciais. A complexidade do tema em questão – definição de metas anuais vinculadas à política pública do RenovaBio – exige um período mais extenso para permitir uma discussão ampla e a participação de

um maior número de distribuidoras, que são os agentes econômicos diretamente afetados por essas metas.

## **2. Necessidade de Estudo de Impacto Econômico Atualizado**

O estudo de impacto econômico apresentado pela ANP refere-se ao ano anterior, não refletindo a situação atual do mercado. Qualquer debate baseado nesse estudo será extemporâneo e, portanto, ineficaz. É imperativo que seja concedido tempo suficiente para a elaboração, entrega e análise de um estudo de impacto econômico atualizado, que reflita a realidade atual das distribuidoras. Somente assim será possível ter uma noção adequada do efetivo impacto que a definição das metas tem no mercado.

## **3. Questões Complexas a Serem Analisadas**

Além do estudo de impacto econômico, diversas outras questões de ampla complexidade precisam ser analisadas, tais como:

**Possibilidade de Crise de Desabastecimento:** A continuidade da política do RenovaBio, tal como está sendo implementada, pode levar a uma crise de desabastecimento a nível nacional. É crucial avaliar os riscos e impactos dessa possibilidade.

**Especulação Financeira em Torno do CBIO:** A especulação financeira que se faz ao redor do CBIO, crédito utilizado para dar cumprimento às metas fixadas pela ANP, e seus respectivos impactos sobre as distribuidoras e sobre o próprio setor, precisam ser minuciosamente analisados.

**Escassez de CBIO:** A escassez de CBIO e seus impactos sobre as distribuidoras e o setor como um todo é uma questão que demanda uma análise aprofundada.

## **4. Impactos das Queimadas**

Além dos pontos controversos mencionados, é importante considerar os impactos das queimadas que têm assolado o país. As queimadas de 2024 têm causado efeitos negativos significativos na produção de cana-de-açúcar, cuja extensão ainda precisa ser dimensionada. Este fator deve ser levado em conta

na definição das metas do RenovaBio, pois impacta diretamente a capacidade de produção e fornecimento de biocombustíveis.

## **5. Importância da Participação Ampla e Representativa**

Dada a sensibilidade do tema e seu impacto significativo na vida dos brasileiros, é essencial que a Consulta Pública permita a participação ampla e representativa de todas as distribuidoras interessadas. Somente assim será possível obter contribuições que reflitam a realidade do setor e que possam subsidiar a tomada de decisões mais justas e equilibradas.

## **Conclusão**

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a prorrogação do prazo para apresentação de contribuições para um período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias. Esta extensão permitirá uma análise mais aprofundada e a elaboração de contribuições mais substanciais e representativas, contribuindo para um debate mais rico e fundamentado sobre as metas do RenovaBio.

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 01.466.091/0021-61, com sede na A. Souza Naves, nº 1.060, edf. CIAP Business Center, bairro zona 02, Cianorte/PR - CEP: 87.200-316

E-mail: [paulo@ciapetro.com.br](mailto:paulo@ciapetro.com.br), [marcelo@ciapetro.com.br](mailto:marcelo@ciapetro.com.br),  
[guilherme@ciapetro.com.br](mailto:guilherme@ciapetro.com.br)

Fone: (44) 99118-8537, (44) 98850-8904.

Cianorte, 01 de outubro de 2024.

Cordialmente,

---

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**